



RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL



**CONTROLADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO DE ILHÉUS**

ilhéus

PREFEITURA

**PARA NOVOS TEMPOS
A FORÇA DO TRABALHO**



RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO

Documento elaborado por Roberval Alves Santos, Controlador-Geral do Município, em observância ao disposto na Resolução nº. 1.120/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, a ser encaminhado ao Excelentíssimo Sr. Mário Alexandre Correa de Sousa, Prefeito do Município de Ilhéus-BA.

ANO 2021

COMPOSIÇÃO DA CGM NO EXERCÍCIO DE 2021



Processo: 11985e22 - Doc: 162 - Documento Assinado Digitalmente por: MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA - 12/04/2022 17:08:14
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8325f1166-1534-47b5-a747-4e6b53114523

MÁRIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA
Prefeito

ADALBERTO SOUZA GALVÃO
Vice-Prefeito

ROBERVAL ALVES SANTOS
Controlador-Geral

Equipe técnica:

JACQUES CARVALHO DE OLIVEIRA
Subcontrolador de Auditoria Governamental

MAURÍCIO DANEU COSTA
Inspetor de Controles Internos e Integração

SUZI LEAL RODRIGUES
Subcontroladora de Transparência e Ouvidoria

KATIANE SANTOS BARBOSA
Chefe de Controle Interno do Sistema Municipal de Educação

KATIANE CALAZANS DE ANDRADE
Chefe de Controle Interno do Sistema Municipal de Saúde

GRAZIELE ROCHA DE OLIVEIRA
Chefe de Setor de Normatização, Orientações e Projetos



JEFSON REBOUÇAS ALVES JÚNIOR
Chefe de Gestão Interna e Prestação de Contas

Servidores do quadro próprio:

CARLOS ALBERTO ROCHA
Assistente Administrativo

CRISTIANE RADWANSKI DE OLIVEIRA
Assistente Administrativo

Estagiários colaboradores:

ALÍCIA CASTRO RAMOS
CLEYSSON RATAI PEZDA
ELEN CARINE SANTOS SOUZA
FELIPE CARVALHO GUIMARÃES DOS SANTOS
MARIANA SOUZA SILVA
SONARA DOS SANTOS BRITO NASCIMENTO
TÁSSIA LIMA PORTUGAL
TIAGO REBOUÇAS ALVES
VITÓRIA EVELYN AMORIM CORDEIRO



Sumário

1. APRESENTAÇÃO	6
2. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL	7
2.1 Aspectos Legais	7
2.2 Aspectos Organizacionais	8
2.3 Coordenação do SCIM	9
3. DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)	10
3.1 Histórico	10
3.2 Identidade Organizacional	11
3.3 Estrutura administrativa	11
3.4 Competências	13
3.5 Funcionamento	14
3.6 Quadro de Pessoal	15
3.7 Qualificação técnica do responsável pelo órgão	17
3.8 Principais Capacitações:	17
3.9 Estrutura da CGM	18
3.10 Avaliação e gerenciamento de risco	19
3.11 Monitoramento	24
3.12 Prestações de Contas ao TCM-BA:	31
4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA RECEITA E DESPESA PÚBLICA	35
5. CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS LEGAIS	36
5.1 Dos limites Constitucionais da Educação	36
5.2 Dos Limites Constitucionais da Saúde	37
5.3 Dos Limites Constitucionais com pessoal	38
6. TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL	39
6.1 Ouvidoria Geral do Município – OGM	39
6.2 Serviço de Informações ao Cidadão – SIC	41
6.3 Incentivo à participação popular	42
6.4 Avaliação da Transparência Municipal	43
6.5 Sítio (portal) oficial da CGM Ilhéus	43
6.6 Novas realizações da Controladoria e avanços na Transparência	44
7. CONCLUSÃO	51

1. APRESENTAÇÃO



O presente **RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO**, a ser apresentado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA, integra a PRESTAÇÃO DE CONTAS da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS** referente ao **EXERCÍCIO DE 2021**, a ser enviada ao Poder Legislativo Municipal, para fins de disponibilidade pública de que trata o art. 54 da Lei Complementar nº 06/91, que determina:

Art. 54 - Nos 60 (sessenta) dias anteriores à sua remessa ao Tribunal de Contas dos Municípios, as contas dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais ficarão na Secretaria da Câmara Municipal, sob a responsabilidade da Presidência da Câmara, que responderá pela integridade física dos documentos, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação.

A recém publicada Resolução TCM/BA nº. 1.376/2018, que disciplina a apresentação das prestações de contas anuais e estabelece diretrizes para a seleção, acompanhamento e formalização dos processos de prestação de contas, em seu art. 3º, I, considera:

I – prestação de contas de governo: prestação de contas que os Prefeitos, como chefes do Poder Executivo, enviam para o Poder Legislativo e TCM/BA, para fins de emissão de Parecer Prévio.

Já a Resolução TCM/BA nº 1.378/2018, que dispõe sobre as prestações de contas de governo, em seus artigos 4º e 7º, estabelece:

Art. 4º As contas de governo do Poder Executivo deverão ser enviadas à Câmara Municipal, até 31 (trinta e um) de março do exercício seguinte apenas por meio eletrônico, através do sistema e-TCM, em formato de arquivo "PDF" pesquisável, para fins da disponibilidade pública, de que trata o § 2º, do art. 95, da Constituição do Estado da Bahia.

Art. 7º O Chefe do Poder Executivo Municipal emitirá comunicação ao Poder Legislativo informando o envio da prestação de contas para fins de disponibilidade pública.

Este documento pretende atender ao disposto no art. 17 da Resolução nº. 1.120/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.



2. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Neste capítulo, abordaremos aspectos do Sistema de Controle Interno Municipal, com destaque para a legislação aplicada ao controle interno no âmbito do Poder Executivo e sua organização no Município de Ilhéus.

2.1 Aspectos Legais

A Lei Orgânica do Município de Ilhéus – LOMI, no art. 33, VII, destaca que “é competência exclusiva da Câmara Municipal exercer a fiscalização contábil, financeira e orçamentária do Município, mediante controle externo e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo”.

Mais adiante, em seu art. 49, a LOMI estabelece que:

Os poderes Legislativo e Executivo manterão de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dele darão ciência ao Tribunal de Contas dos Municípios, ao Prefeito e ao Presidente da Câmara Municipal, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas dos Municípios.

Acrescenta, ainda, no caput do art. 62 da Carta Magna Municipal, que “a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo e pelos sistemas de controle interno do Executivo, instituídos em lei”.

Por fim, a LOMI, em seu art. 63, sinaliza que:

O Executivo manterá sistema de controle interno, a fim de:

I - criar condições indispensáveis para assegurar eficácia ao controle externo e regularidade à realização da receita e despesa;

II - acompanhar as execuções de programas de trabalho e do orçamento;

III - avaliar os resultados alcançados pelos administradores;

IV - verificar a execução dos contratos.

Nestes termos, cumprindo o que estabelece o art. 31 da Constituição Federal e em observância ao art. 59 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, foi sancionada



a Lei Municipal nº. 3.221, datada de 30 de março de 2006, que dispõe sobre o SISTEMA CONTROLE INTERNO MUNICIPAL e cria a CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS.

Está posto, no art. 1º da Lei Municipal nº. 3.221/2006, que a fiscalização do Município, através do Sistema de Controle Interno Municipal, adotará a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.

2.2 Aspectos Organizacionais

De acordo com o art. 5º da Lei Municipal nº. 3.221/2006, a Controladoria-Geral do Município (CGM) é o órgão central do Sistema de Controle Interno Municipal (SCIM), criado com unidade orçamentária própria, subordinado ao Gabinete do Prefeito e status de secretaria, com competência para executar as atividades de controle interno municipal, alicerçado na realização de auditorias.

Além do órgão central, o art. 7º da Lei Municipal nº. 3.221/2006 estabelece que o SCIM conta com as Unidades Seccionais da CGM, serviços de controle sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do Sistema, com no mínimo, um representante em cada Setor, Departamento ou Unidade Orçamentária Municipal.

A atuação da Controladoria-Geral do Município abrange toda a Administração Municipal do Poder Executivo (Leis nº. 3.863/2017 e 3.888/2017), composta pelos seguintes órgãos e entidades, existentes em 2020:

PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Órgãos de Funções de Assessoramento:

- Gabinete do Prefeito
- Procuradoria Geral do Município
- Controladoria-Geral do Município

Órgãos de Funções Sistêmicas (Secretarias):

- Secretaria de Gestão e Tecnologia
- Secretaria da Fazenda e Orçamento
- Secretaria de Comunicação Social

Órgãos de Funções Finalísticas (Secretarias):



- ✓ Secretaria da Casa Civil
- ✓ Secretaria Municipal de Gestão
- ✓ Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento
- ✓ Secretaria Municipal de Educação
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ Secretaria Especial da Juventude, Esporte e Lazer
- ✓ Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza
- ✓ Secretaria Especial de Meio Ambiente
- ✓ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação
- ✓ Secretaria Especial de Turismo
- ✓ Secretaria Especial de Cultura
- ✓ Secretaria Municipal de Infraestrutura e Defesa Civil
- ✓ Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Distritais
- ✓ Secretaria Municipal de Ordem Pública

PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Entidades

- Fundação Universidade Livre do Mar e da Mata – MARAMATA – Lei nº. 2.600/1997, alterada, parcialmente, pela Lei nº. 4044/2019;
- Superintendência de Transporte, Trânsito e Mobilidade do Município de Ilhéus – SUTRAM - Lei nº. 4.000/2018

2.3 Coordenação do SCIM

2.3.1 Órgão Central

Criada por meio da Lei Municipal nº. 3.221, de 30 de março de 2006, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal (SCIM), a CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM) tem por objetivo executar as atividades de controle interno do município, alicerçado na realização de auditorias.

A CGM é o Órgão Central de Coordenação do Sistema de Controle Interno Municipal, diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo do Município de Ilhéus. Os demais órgãos e entidades, bem como suas unidades administrativas, estão sujeitas à orientação normativa e à supervisão técnica deste órgão central, na forma do art. 7º da Lei Municipal nº. 3.221/2006.



3. DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

Neste capítulo, traçaremos o histórico e a identidade organizacional da Controladoria-Geral do Município, bem como especificaremos a sua estrutura, competências, funcionamento e quadro de pessoal.

3.1 Histórico

A Controladoria-Geral do Município de Ilhéus foi criada em 30 de março de 2006, por meio da Lei Municipal nº. 3.221/2006. Nesta data nasceu, oficialmente, o órgão central do Sistema de Controle Interno Municipal, com uma estrutura composta do cargo de Controlador-Geral – responsável pela coordenação do órgão, além de outros dois cargos em comissão com responsabilidade de atuação na área de auditoria de controle interno.

Posteriormente, a partir das inúmeras reestruturações na organização do Poder Executivo, a exemplo daquela ocorrida no ano de 2015, a CGM teve sua estrutura de cargos alterada. Foram criados novos cargos em comissão para atuação nas áreas de auditoria de gestão pública, auditoria de gestão operacional e auditoria do Sistema de Saúde, além de seções de controle interno da gestão e de controle do SIGA (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do TCM-BA).

Já no ano de 2016, a reestruturação administrativa disposta no art. 7º da Lei Municipal nº. 3.813, de 28 de dezembro de 2016, criou os cargos de Controlador-Geral Pro Tempore e Auditor Pro Tempore, todos de provimento em comissão, com tempo de duração limitado ao período de quatro meses, cujas remunerações foram equivalente a do Controlador-Geral (CNP) e a do Auditor (CNT-III), respectivamente, com atribuições relacionadas à finalização das prestações de contas do governo cujo mandato se encerrou em 31 de dezembro de 2016. Esta Lei, porém, não alterou os demais cargos da estrutura da CGM e vigorou até 30 de junho de 2017.

Com o advento da reforma administrativa de 2017 (Lei Municipal nº. 3.863, de 12 de junho de 2017) e sua regulamentação (Lei Municipal nº. 3.888, de 17 de novembro de 2017), os novos cargos de chefia, direção e assessoramento criados na estrutura da CGM tiveram a finalidade de garantir a atuação do órgão nas áreas de auditoria governamental, controladoria e ouvidoria/transparência, consideradas três das macrofunções do controle interno do setor público, propostas pelo CONACI – Conselho Nacional de Controle Interno no documento intitulado Diretrizes para o Controle Interno no Setor Público, publicado em 2010.

Por fim, em 2019, as Leis Municipais números 3.863/2017, 3.888/2017 e Lei nº. 4.015, foram revogadas pela Lei nº. 4.115/2021, publicada em 02 de agosto de 2021, entretanto, as três macrofunções do controle interno do setor público foram mantidas, passando a ser exercidas pela Inspeção e Subcontroladorias, cabendo ao Gabinete da Controladoria-Geral coordenar, ainda, os trabalhos de normatização, orientações, projetos, gestão interna, prestação de contas e apoio aos controles, a partir dos Chefias dos Setores com essas atribuições.



3.2 Identidade Organizacional

O objetivo principal da Controladoria-Geral do Município, de acordo com a Lei Municipal nº. 3.221/2006, é executar as atividades de controle interno do município, alicerçado na realização de auditorias.

Para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (2016), a identidade organizacional:

tem por finalidade traduzir o que se entende como ideal para conferir personalidade à instituição, representada nos conceitos de missão, visão e valores, onde missão define a razão da existência; a visão, a situação desejável para o futuro; os valores, a base de tudo o que se acredita como certo e adequado.

Missão

Promover o controle interno no Poder Executivo do Município de Ilhéus de forma transparente e com a participação da sociedade para a efetividade da gestão pública.

Visão

Ser reconhecido pela sociedade como órgão de controle autônomo, eficiente e eficaz, cujas ações contribuem para melhorar a vida do cidadão.

Valores

Ética, Transparência, Comprometimento, Profissionalismo e Inovação.

3.3 Estrutura administrativa

A partir de 02 de agosto de 2021, a estrutura administrativa da Controladoria-Geral do Município passou a ser aquela estabelecida pela Lei Municipal nº. 4.115/2021, que contempla as unidades demonstradas na **Figura 1**, a seguir:



Figura 1 - Organograma da CGM Ilhéus, Lei nº. 4.115/2021



Observa-se, no organograma acima, que a CGM atualmente conta, além do Gabinete do Controlador-Geral, com uma estrutura composta por unidades administrativas que atuam nas macrofunções de controladoria, auditoria e transparência, são elas:

- **Gabinete da Controladoria-Geral;**
- **Subcontroladoria de Auditoria Governamental;**
- **Inspetoria de Controles Internos e Integração;**
- **Subcontroladoria de Transparência e Ouvidoria;**
- **Setor de Normatização, Orientações e Projetos;**
- **Setor de Gestão Interna e Prestação de Contas.**

Para fortalecer as atividades de controle internos seccionais, observando as funções programáticas de Educação e Saúde, a Lei Municipal Lei nº. 4.115/2021 estabeleceu as unidades seccionais de controle interno denominadas Chefe de Controle Interno, relacionadas a seguir:

- **Chefe de Controle Interno do Sistema Municipal de Educação;**
- **Chefe de Controle Interno do Sistema Municipal de Saúde.**

Os atuais cargos em comissão, seus respectivos símbolos e remunerações, estão dispostos no **Quadro 1**, a seguir:

Unidade Administrativa	Cargo	Símbolo	Denominação	Remuneração (R\$)
Gabinete da Controladoria-Geral	Controlador-Geral	CNT-I	Cargo de Natureza Técnica I	12.825,00
Subcontroladoria de Auditoria Governamental	Subcontrolador	CNT-V	Cargo de Natureza Técnica V	4.500,00
Inspetoria de Controles Internos e Integração	Inspetor	CNT-V	Cargo de Natureza Técnica V	4.500,00
Subcontroladoria de Transparência e Ouvidoria	Subcontrolador	CNT-V	Cargo de Natureza Técnica V	4.500,00
Setor de Normatização, Orientações e Projetos	Chefe de Setor	CC-VIII	Cargo Comissionado VIII	2.500,00
Setor de Gestão Interna e Prestação de Contas	Chefe de Setor	CC-VIII	Cargo Comissionado VIII	2.500,00

Quadro 1 – Cargos em Comissão da CGM Ilhéus

3.4 Competências



A Controladoria-Geral do Município tem por competência assistir direta e imediatamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal quanto aos assuntos e providências que, no âmbito deste Poder, sejam atinentes às atividades de controladoria interna, auditoria governamental e ouvidoria, consideradas macrofunções do controle interno para o setor público, além das atividades relacionadas à normatização dos controles internos, orientações, projetos, gestão interna, prestação de contas, apoio aos controles, transparência, acesso à informação e fomento à participação social, inseridas a partir da Lei Municipal nº. 3.863/2017 e asseguradas na Lei nº. 4.115/2021.

Constitui competência deste órgão, em conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº. 3.221/2006, executar as atividades de controle interno do Município, alicerçado na realização de auditorias, com a finalidade de:

- I - Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município;
 - II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, à eficiência, à economicidade e à efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos de entidades de direito privado;
 - III - Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como os direitos e haveres do Município;
 - IV - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
 - V - Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
 - VI - Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
 - VII - Exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;
 - VIII - Exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores";
 - IX - Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso V deste artigo;
 - X - Supervisionar as medidas adotadas pelo poder Executivo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101-2000, caso haja necessidade;
 - XI - Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de restos a pagar, processados ou não;
- Realizar o controle de destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000, respectivamente;
- XII - Controlar o alcance do atendimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal;
 - XIII - Acompanhar o atingimento dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais nº 14/1998 e nº 29/2000, respectivamente;
 - XIV - Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na



administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal, executadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;
XV - Apreciar a prestação de contas dos recursos repassados a servidores a título de adiantamento;
XVI - Apreciar a prestação de contas dos recursos repassados a título de Subvenções Sociais, nos termos da Resolução TCM 321 de 02 de setembro de 19997;
XVII - Verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas;
XVIII - Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

Os artigos de 24 a 30 da Lei nº. 4.115/2021 detalham as competências das unidades administrativas e, respectivamente, as atribuições de cada cargo de direção, chefia e assessoramento da CGM.

3.5 Funcionamento

A Controladoria-Geral do Município funciona de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 18h00, na sede localizada no centro da cidade de Ilhéus, no primeiro andar do prédio situado a Rua Rodolfo Vieira, nº. 52, CEP 45.653-290 (em frente à lateral da Associação Comercial de Ilhéus - ACI).

O expediente do órgão acompanha o Decreto nº. 040/2017, que instituiu o turno único de trabalho no serviço público da Prefeitura Municipal de Ilhéus, observando a organização estabelecida na Portaria CGM nº. 007/2017:

Serviços Internos – o período das 10h00 às 12h00 está reservado aos serviços internos das unidades da CGM, sem atendimento ao público externo;

Intervalo de Almoço – o período das 12h00 às 13h00 corresponde ao intervalo de almoço para os servidores que iniciaram o expediente às 10h00;

Atendimento ao Público (interno e externo) – o período das 12h00 às 18h00 está reservado para o atendimento aos demais órgãos e entidades municipais bem como ao público externo;

Para contato com a CGM, os interessados poderão utilizar os seguintes meios:

Presencialmente, na Sede do Município;

Por **telefone**, através do número (73)98837-6159, para obtenção de informações gerais na recepção, protocolo da CGM e para contato com as demais unidades da CGM;

Por **e-mail**, dirigido ao endereço cgm@ilheus.ba.gov.br, para encaminhar informações e documentos diretamente para o Controlador-Geral;



Através do **Serviço de Informações ao Cidadão (SIC)**, para solicitar documentos e informações sobre a gestão pública municipal. O sistema **e-SIC** está acessível pela Internet, disponível 7 dias por semana, 24 horas por dia;

Através da **Ouvidoria Geral do Município (OGM)**, para envio de denúncias, reclamações, sugestões, elogios e solicitações de providências que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços. O sistema e-OUV está acessível pela Internet, disponível 7 dias por semana, 24 horas por dia.

Observações: Em virtude da decretação do período de prevenção e controle da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), a partir do dia 20 de março de 2020, a Controladoria-Geral do Município passou a funcionar com expediente excepcional de forma a evitar a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos servidores, na forma do Decreto nº. 018/2020 e da Portaria CGM nº. 007/2020, situação amplamente divulgada entre os agentes públicos municipais e no sítio oficial deste órgão.

O ato interno do Gabinete da Controladoria nº 017/2020 de 08 de setembro de 2020, estabelece:

Art. 1º - Estabelecer a programação dos servidores em regime de revezamento/rodízio na sede da Controladoria-Geral do Município e relacionar aqueles que atuarão em regime de teletrabalho durante o período de expediente excepcional de que trata a portaria CGM 007/2020.

3.6 Quadro de Pessoal

Unidade Administrativa:

GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL

Nome do servidor	Cargo	Vínculo
Roberval Alves Santos	Controlador-Geral	Comissionado
Cristiane Radwanski de Oliveira	Assist. Administrativa	Efetivo

Unidade vinculada:

SETOR DE NORMATIZAÇÃO, ORIENTAÇÕES E PROJETOS

Nome do servidor	Cargo	Vínculo
Grazielle Rocha de Oliveira	Chefe de Setor	Comissionado



Unidade vinculada:

SETOR DE GESTÃO INTERNA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nome do servidor	Cargo	Vínculo
Jefson Rebouças Alves Júnior	Chefe de Setor	Comissionado

Unidade Administrativa:

SUBCONTROLADORIA DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL

Nome do servidor	Cargo	Vínculo
Jacques Carvalho de Oliveira	Subcontrolador	Comissionado

Unidade Administrativa:

INSPETORIA DE CONTROLES INTERNOS E INTEGRAÇÃO

Nome do servidor	Cargo	Vínculo
Maurício Daneu Costa	Inspetor	Comissionado
Carlos Alberto Rocha	Assist. administrativo	Efetivo

Unidade Administrativa:

SUBCONTROLADORIA DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL

Nome do servidor	Cargo	Vínculo
Suzi Leal Rodrigues	Subcontroladora	Comissionado

Unidades Setoriais:

COORDENADORIAS DE CONTROLE INTERNO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Nome do servidor	Cargo	Vínculo
Katiane Santos Barbosa	Chefe de Cont. Interno/ Educação	Comissionado
Katiane Calazans de Andrade	Chefe de Cont. Interno/ Saúde	Comissionado



3.7 Qualificação técnica do responsável pelo órgão

O Controlador-Geral do Município, Sr. Roberval Alves Santos, nomeado pelo Decreto S/N, assinado em 03 de agosto de 2020 e publicado na edição nº. 164, caderno I, do Diário Oficial do Município de Ilhéus, de 03 de agosto de 2019, natural de Ilhéus/BA, nasceu no dia 22 de junho de 1965, é graduado em letras e gestão em RH, com pós graduação em administração pública municipal; Atua na administração pública desde 2009, sempre lotado na Controladoria Geral do Município de Ilhéus, exercendo os cargos de Chefe de Controle Interno, Auditor de Controle Interno, Controlador Interino, Inspetor de Controle Interno e como Diretor de Controle Interno na Prefeitura Municipal de Uruçuca.

Em observância ao art. 14, § 1º, I, da Lei Municipal nº. 3.221/2006, cumpre registrar que as qualificações técnicas apresentadas pelo Controlador-Geral supra atendem aos requisitos estabelecidos pela mencionada lei, desde quando a formação, capacitação e experiências anteriores comprovam que possui "notórios conhecimentos nas áreas de controle interno, administração pública e auditoria governamental" e "Escolaridade de Nível Superior", além de não recaírem sobre nenhuma das vedações estabelecidas na legislação e normas vigentes.

A documentação probatória do quanto mencionado no parágrafo anterior, juntamente com a declaração de bens do servidor e a declaração de não acumulação de cargos públicos, assinadas de próprio punho, foram apresentadas quando da nomeação e posse do Controlador-Geral do Município e encaminhadas à Gerência de Recursos Humanos para análise, registro, abertura de pasta funcional e arquivo.

3.8 Principais Capacitações:

- ✓ Curso de Gestão e Fiscalização de contratos – 2021 (**EQUIPE GESTÃO PÚBLICA**).
- ✓ Curso de Formação de Controladores e Consultores Municipais – 2021 (**Reúne Cursos**).
- ✓ Curso de Governança e Qualidade da Informação Contábil – 2021 (**QualinCont**).
- ✓ Curso avançado de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos com "Formação em Fiscal de Contratos" – 2019 – (**FACIIP/FUNDACEM**).
- ✓ Curso de Aperfeiçoamento em Controladoria Interna Municipal – 2015 - (**FACIIP/FUNDACEM**).
- ✓ Curso de Auditoria e Prevenção de Riscos – Auditoria com Metodologia Baseada em Riscos (MBR) – 2015 – (**ESCOLA DE AUDITORIA**).
- ✓ Curso de Licitações, Contratos e Formação de Pregoeiro – 2014 - (**FACIIP/FUNDACEM**).
- ✓ Curso sobre o Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA – 2011 – (**Acom**).

- ✓ Curso avançado para Controladores Internos e Municipais - 2011 – **(Acom)**.
- ✓ Curso Auditoria de regularidade - 2011 – **(Acom)**.



3.9 Estrutura da CGM

De acordo com o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Minas Gerais:

"O controle interno deve ser estruturado para oferecer segurança razoável de que os objetivos gerais do órgão ou da entidade estão sendo alcançados. Por essa razão, a existência de objetivos claros é um pré-requisito para a eficácia do processo de controle interno." (TCE-MG, 2012)

Neste sentido, em relação à estrutura funcional da Controladoria-Geral, observando os princípios da segregação de funções, definição de autoridade e definições de responsabilidades, buscou-se, internamente, a realocação de algumas unidades para melhor atender às atividades do órgão, como descrito a seguir:

O **Gabinete da Controladoria-Geral** é a unidade responsável por organizar os serviços da Controladoria-Geral do Município nas áreas de planejamento, recursos humanos, orçamento, informática, logística, transparência, entre outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno Municipal. A esta, estão vinculadas as seguintes unidades.

- O **Setor de Normatização, Orientações e Projetos**, responde pela Secretaria Executiva da COPECI, além de assessorar o Controlador-Geral nas ações relativas à elaboração de normas, promoção de orientações, planejamento e avaliação de projetos e atividades desenvolvidas pelo Gabinete;
- O **Setor de Gestão Interna e Prestação de Contas**, além de prestar assessoramento direto ao Controlador-Geral, também nas atividades administrativas e de manutenção da Controladoria-Geral, responde pelo monitoramento do envio da prestação de contas ao TCM-BA, através do sistema e-TCM;
- Ainda existe a **Unidade responsável pela Auditoria de Diárias, Rescisões e Parcelas Trabalhistas**, chefiada por servidor efetivo. Esta, também, coordena o **Serviço de Protocolo e de Entrega de Documentos da CGM**, que assessora o Controlador-Geral na promoção do monitoramento do processamento da entrada, saída e entrega de processos e documentos.

A **Inspetoria de Controles Internos e Integração** é a unidade responsável por desempenhar a macrofunção de controladoria interna. Esta função do controle interno tem por finalidade orientar e acompanhar a gestão governamental para subsidiar a tomada de

decisões, a partir da geração de informações, de maneira a garantir a melhoria contínua da qualidade do gasto público.

A **Subcontroladoria de Auditoria Governamental**, unidade responsável por desempenhar a macrofunção de auditoria governamental. Esta função do controle interno tem por finalidade avaliar os controles internos administrativos dos órgãos e entidades jurisdicionados, examinar a legalidade, legitimidade e avaliar os resultados da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à economicidade, eficiência, eficácia e efetividade, bem como, da aplicação de recursos públicos por pessoas físicas ou jurídicas.

A **Subcontroladoria de Transparência e Ouvidoria**, responsável por desempenhar a macrofunção ouvidoria/transparência. Esta função do controle interno tem por finalidade promover a qualidade da transparência da gestão, garantir o acesso à informação pública, fomentar o controle social e a participação popular.

Já as **Chefias de Controle Interno dos Sistemas Municipais**, representadas pela **chefia de Controle Interno da Educação** e **chefia de Controle Interno da Saúde** foram alocadas para as estruturas das respectivas Secretarias, porém, permanecem em atuação junto à Controladoria-Geral.

A Controladoria-Geral do Município continua funcionando em imóvel alugado, localizado na centro da cidade de Ilhéus, situado à Rua Rodolfo Vieira, nº 52, B – Sala 301, em frente a lateral do prédio da Associação Comercial de Ilhéus (ACI), próxima às sedes da Secretaria da Fazenda e Orçamento (SEFAZ) e da Secretaria de Gestão e Tecnologia (SEGETEC).

3.10 Avaliação e gerenciamento de risco

Tendo sido estabelecidos objetivos claros e um ambiente de controle eficaz, uma avaliação dos riscos a serem enfrentados pela entidade no alcance de sua missão e de seus objetivos determina a base para o desenvolvimento da resposta apropriada ao risco. A melhor maneira de minimizar o risco é através de procedimentos de controle. Os procedimentos de controle podem ser preventivos e/ou detectivos. As ações corretivas são necessárias para complementar os procedimentos de controle interno, com a intenção de alcançar os objetivos. (TCE-MG, 2012)

3.10.1 Objetivos estratégicos

Os objetivos estratégicos e as metas da Controladoria-Geral do Município para o quadriênio 2018-2021 encontram-se consolidados no programa de Fortalecimento do Sistema de Controle Interno Municipal, que integra o eixo estruturante Gestão Democrática do Plano Plurianual do Poder Executivo do Município de Ilhéus, estimando recursos da ordem de R\$ 3.800.000,00 para os quatro anos.

Constituem objetivos estratégicos da CGM:





Código	Objetivos
01	Criar condições para que a gestão municipal atue em consonância com os princípios da administração pública, contribuindo para que seus objetivos sejam alcançados e suas ações sejam conduzidas de forma econômica, eficiente, eficaz e efetiva.
02	Proporcionar equipamentos, manutenção e apoio necessários à execução dos serviços administrativos desenvolvidos pela Controladoria-Geral do Município.
03	Promover a padronização das rotinas e procedimentos administrativos e a integração dos controles internos, através da participação ativa dos Órgãos e Entidades no processo de normatização do sistema de controle interno.
04	Promover a fiscalização dos Órgãos e Entidades da Administração Municipal com a finalidade de orientar e avaliar os controles internos administrativos, mediante exame da legalidade, legitimidade e avaliação dos resultados da gestão quanto à economicidade, eficiência, eficácia e efetividade, bem como da regular aplicação dos recursos públicos por pessoas físicas ou jurídicas.
05	Incentivar os cidadãos para o exercício do controle social, através do fortalecimento e monitoramento dos instrumentos de transparência pública e acesso à informação da gestão governamental, assim como a prevenção e o combate à corrupção.

3.10.2 Levantamento dos Riscos

A avaliação (2018-2021) do programa plurianual da Controladoria-Geral do Município destacou que a meta que trata sobre a realização de atividades de fiscalização nos órgãos e entidades da Administração Municipal, em observância à Resolução nº. 1.120/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

O resultado demonstra que a fiscalização (macrofunção auditoria) é a principal atividade desenvolvida pelo órgão de controle interno, consoante ao que determina a Lei nº. 3.221/2006 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal e cria a Controladoria-Geral do Município.

Esta atividade ganhou força, a partir de 2017, com a criação da RAF, que é a relação dos achados de fiscalização mais recorrentes apurados pelo TCM-BA e CGM, documento que tem servido de parâmetro (matriz de riscos) para as auditorias e inspeções realizadas pelo órgão.

Ao padronizar os registros de quaisquer fatos ou ocorrências significativas e dignas de apuração pelos servidores do órgão no exercício das ações de fiscalização, a relação serve como parâmetro para as auditorias e inspeções realizadas pela Controladoria-Geral do Município, em conformidade com a Instrução Normativa SCIM/CGM nº. 002/2017.



Em 2021, a RAF – Relação dos Achados de Fiscalização mais recorrentes foi atualizada e aprimorada, conforme descremos a seguir:

- Para dar continuidade à elaboração das RAFs, que passou a conter níveis de riscos a partir da nova atualização, a Inpetoria de Controles Internos e Integração realizou reuniões com as Coordenadorias de Controle Interno da Saúde e Educação, com a Auditoria Governamental e de Prestação de Contas e com a Auditoria de Transparência e Controle Social. Estas reuniões rediscutiram a formatação da RAF, definindo códigos específicos para os achados relativos aos processos licitatórios, aqueles provenientes do exame de processos de pagamento em sua fase de liquidação e os resultadas da auditoria dos instrumentos de transparência
- A documentação atualizada sob a coordenação da Inpetoria de Controles Internos e Integração foi disponibilizada na seção "Planos, Programas e Ações", subseção "Ações por Área Finalística/Relações dos Achados de Fiscalização (RAFs)" para acesso dos servidores da CGM, dos demais agentes públicos municipais e a quem mais possa interessar.

As informações supracitadas auxiliam no processo de priorização das ações de controle e favorecem a atuação mais eficaz das unidades administrativas da Controladoria- Geral do Município.

3.10.3 Atos normativos

De acordo com o art. 10 da Resolução TCM-BA nº. 1.120/2005:

Compete ao Sistema de Controle Interno Municipal, além de outras atividades que forem fixadas por lei municipal no ato de criação da unidade administrativa pertinente:

I - normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais dos órgãos municipais, observadas as disposições da Lei Complementar nº 6, de 06.12.91, a Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios, e demais normas editadas pela Corte.

Foram publicadas no Diário Oficial, do dia 28 de maio de 2021, três Instruções Normativas da Controladoria Geral do Município, visando orientar alguns dos mais importantes procedimentos da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Com a expedição dessas recomendações e orientações ao Poder Público, a Controladoria Geral do Município atende às suas atribuições legais, estabelecendo rotinas,



padronizando e normatizando procedimentos de controle interno e conferindo maior agilidade, transparência, eficiência e eficácia aos processos da Administração Pública Municipal.

A Controladoria-Geral do Município tem acompanhado as recomendações e normas emanadas dos diversos órgãos de controle – especialmente o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, e buscado normatizar pontos de controle, que se efetivam através de decretos, portarias, instruções normativas, resoluções, deliberações entre outros atos, conforme for o caso.

a) Portarias:

Atos Normativos	Ementa	Resultados/Observações
Portaria CGM nº. 007/2021	Dispõe sobre a nomeação dos Interlocutores da Transparência Municipal da Prefeitura Municipal de Ilhéus.	Norma assinada em: 14/10/2021. Publicado em 14/10/2021.
Portaria CGM n. 008/2021	Atualiza a composição do Grupo de Trabalho para Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Ilhéus-BA ao TCM-BA, através do SIGA e e-TCM-BA, para o exercício de 2021.	Norma assinada em: 13/10/2021. Publicado em 14/10/2021
Portaria CGM n. 009/2021	Atualiza o Quadro de Pessoal da Controladoria- Geral do Município de Ilhéus (CGM) e das Unidades Seccionais de Controle Interno (USCIs), e dá outras providências.	Norma assinada em: 13/10/2021. Publicado em 14/10/2021
Portaria CGM n. 010/2021	Atualiza a Comissão de Inventário e Acompanhamento Patrimonial – CIAP para o Exercício de 2021, no âmbito da Controladoria- Geral do Município de Ilhéus (CGM), e dá outras providências.	Norma assinada em: 03/12/2021. Publicado em 03/12/2021



Portaria CGM n. 011/2021	Disponibiliza e Atualiza as Relações de Achados de Fiscalização – RAF I (TCM) e RAF II (CGM) no sítio oficial da CGM Ilhéus.	Norma assinada em: 16/12/2021. Publicado em 16/12/2021
---------------------------------	--	--

Processo: 11985e22 - Doc: 162 - Documento Assinado Digitalmente por: MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA - 12/04/2022 17:08:14
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8325f1f66-1534-47b5-4747-4e6b53114523

b) Instruções Normativas

Atos Normativos	Ementa	Observações
Instrução Normativa SCIM/CGM nº 001/2021, de 26 de maio de 2021	Dispõe sobre os procedimentos para realização de pesquisa de preços referenciais para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Ilhéus-BA.	Diário Oficial Eletrônico Edição n. 118, Caderno I
Instrução Normativa SCIM/CGM nº 002/2021, de 26 de maio de 2021.	Disciplina as rotinas e procedimentos para contratações de obras ou serviços, precedidos ou não de processo licitatório no âmbito da administração direta e indireta municipal.	Diário Oficial Eletrônico Edição n. 118, Caderno I
Instrução Normativa SCIM/CGM nº 003/2021, de 26 de maio de 2021.	Disciplina os procedimentos e rotinas para segunda fase da despesa/pagamento na administração direta e indireta municipal.	Diário Oficial Eletrônico Edição n. 118, Caderno I



3.10.4 Orientação aos gestores

A atuação da CGM no ano de 2021, assim como nos anos anteriores, continuou pautada no controle preventivo, que se materializa através da expedição de documentos diversos, da realização de atividades de orientação voltadas para a Alta Administração e da capacitação continuada dos agentes públicos municipais.

a) Termos de recomendação

O Controlador-Geral e seu corpo técnico, atuando de forma prévia aos atos administrativos, frequentemente encaminham orientações aos sistemas administrativos dos órgãos e entidades da Administração Municipal para tratar sobre aspectos específicos da gestão pública que requerem atenção ou adoção de providências, inclusive aqueles relativos às normas emanadas dos órgãos de controle externo. Para tanto, elaboram Termos de Recomendação, como estabelece a Instrução Normativa SCIM/CGM nº. 002/2017, que regulamenta a Lei Municipal nº. 3.221/2006.

No ano de 2021, foram expedidos os seguintes Termos de Recomendação:

Orientações	Orientações
Termo de Recomendação nº. 009	Recomenda ao dirigente da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), bem como do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a adoção de medidas com relação ao Contrato Administrativo nº110/2020S firmado entre a SESAU e a pessoa jurídica HSC Serviços empresariais EIRELI.

b) Reuniões Técnicas

Além das orientações por escrito, foram realizadas diversas Reuniões Técnicas com a participação de agentes públicos dos órgãos, entidades e unidades administrativas do Executivo Municipal com o objetivo de prestar orientações.

3.11 Monitoramento

O controle interno é uma atividade dinâmica que deve ser aperfeiçoada continuamente, em função das mudanças e dos riscos que a entidade enfrenta, o monitoramento do sistema de controle interno é necessário, de modo a assegurar que o controle interno esteja em sintonia com os objetivos, o ambiente, os recursos e os riscos. (TCE-MG, 2012)

3.11.1 Fiscalização

A Instrução Normativa SCIM/CGM nº. 002/2017 define fiscalização como:



Conjunto de técnicas aplicadas pela Administração Municipal, através da Controladoria-Geral do Município, com vistas apurar/averiguar/verificar/examinar/comprovar/avaliar se determinada atividade da gestão pública, por meio dos seus processos, procedimentos e resultados gerenciais, e a aplicação dos recursos públicos por seus Órgãos e Entidades, cumprem com a legislação e as normas em vigor.

Ainda, de acordo com a norma supracitada, a Controladoria-Geral do Município adotará auditorias e inspeções como mecanismos de fiscalização. Para tanto, fará uso de documentos (papéis de trabalho) que fundamentam as informações obtidas nos trabalhos de fiscalização, podendo elaborá-los ou obtê-los de qualquer outra fonte.

3.11.1.1 Auditoria de conformidade

Diariamente, as unidades da Controladoria-Geral do Município realizam procedimentos de auditorias.

Em sua maioria, estes procedimentos têm por finalidade avaliar o objeto auditado do ponto de vista da norma legal, são as denominadas **auditorias de conformidade**. Por exemplo, a avaliação da legalidade de uma contratação ou a liquidação da despesa ou do atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Neste caso, as auditorias de conformidade realizadas no ano de 2020 compreenderam:

a) Exame de Licitação

A análise de processos de despesa pública, através da técnica de análise documental, de forma a **verificar a conformidade dos procedimentos licitatórios, pregões, dispensas e inexigibilidades frente à legislação e normas vigentes**, é uma atividade coordenada pela Inspeção de Controles Internos e Integração, juntamente com a Chefia de Controle Interno da Educação.

- Quantitativo de processos auditados no período de 2021

Proc. Auditados	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Total
Pregão Presencial -SRP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pregão Presencial Simples	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pregão Eletrônico - SRP	-	02	07	08	12	04	09	02	-	03	03	01	51
Pregão Eletrônico Simples	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

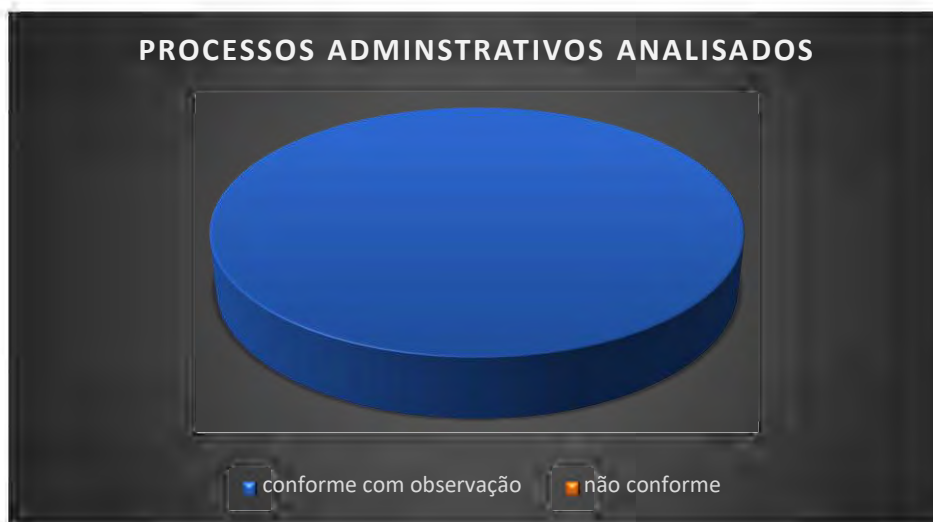


Pregão Eletrônico RDC	-	-	01	-	-	-	-	01	01	-	-	-	03
Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tomada de Preços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Convite	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Concurso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Leilão	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dispensas	05	04	04	02	03	01	04	02	06	09	03	01	44
Inexigibilidade	01	-	01	02	01	01	-	-	01	03	02	03	15
Aditivo	15	03	-	02	03	03	03	02	-	02	01	03	37
Apostilamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Credenciamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	-	01
Adesão - Atas de Registro de Preços	-	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01
Total	21	10	13	14	19	20	16	07	08	17	10	08	152

No exercício de 2021 foram auditados um total de **152 processos** sendo de licitações, dispensas, pregões, aditivos, inexigibilidades, ata de registro de preço, RDC e credenciamento.

No ano de 2021, dos **152 processos administrativos de despesas** analisados, apurou-se a seguinte situação:

152 - PROCESSOS EM CONFORMIDADE C/OBSERVAÇÕES
00 - PROCESSO FOI APONTADO C/ NÃO CONFORMIDADE



A partir da análise do gráfico, verifica-se as seguintes situações:



- **100%** dos processos analisados retornaram para as Unidades Administrativas de Gestão e de Saúde, responsáveis por licitações e contratos, **em conformidade c/observações**.
- **0%** dos processos analisados retornaram para as Unidades Administrativas, considerados **não conforme**.

b) Exame de processos de pagamento

A atividade de fiscalização da correta aplicação dos recursos públicos ao **auditar as despesas com aquisições de materiais e contratações de serviços, durante a fase de liquidação** é coordenada pela Subcontroladoria de Auditoria Governamental, juntamente com os Setores de Controle Interno da Educação e da Saúde e Setor de Prestação de Contas e Gestão Interna.

No que tange ao **exame de processos de despesas com diárias, rescisões e parcelas trabalhistas**, esta atividade é coordenada pela unidade encarregada por Auditoria de Diárias, Rescisões e Parcelas Trabalhistas.

Já o **exame dos processos de despesas por indenização, ressarcimento, auxílio moradia** é uma atividade coordenada pelo Setor de Normatização, Orientações e Projetos.

De acordo com a planilha de acompanhamento de dados da categoria de processos de despesas com aquisições de materiais e contratações de serviços, no ano de 2021 em apreciação, foram analisados e despachados **4061 processos de despesas**.

A **Figura 01** demonstra em percentual o quantitativo de checklists analisados e expedidos no ano de 2021.

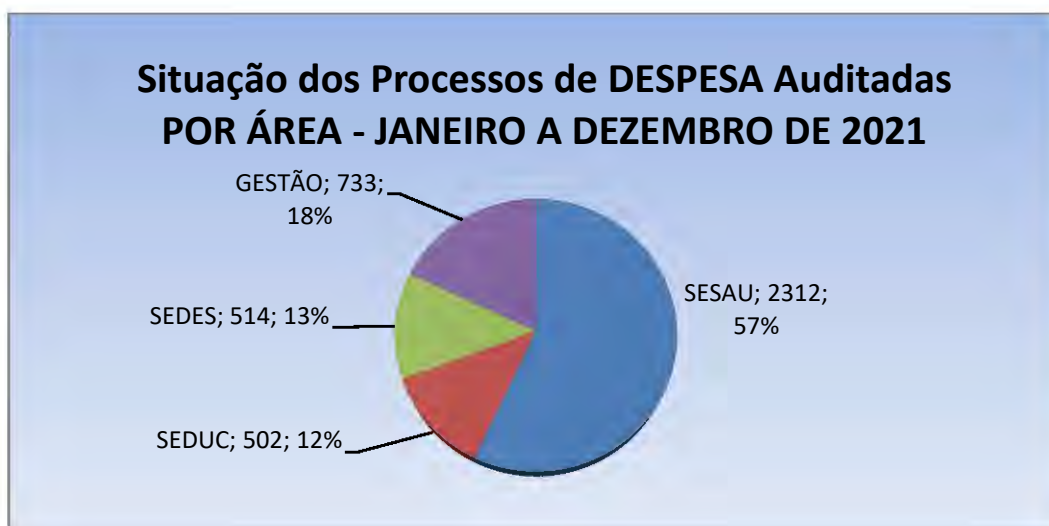


Figura 01

Observa-se, na **Figura 01**, a informação das Secretarias que encaminharam processos em fase de liquidação para exame pela CGM foram: Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

(57%), Secretaria Municipal de Educação - SEDUC (12%), Secretaria Municipal Desenvolvimento Social - SEDES (13%) e DEMAIS SECRETARIAS (18%).

Em relação a situação dos processos de despesas com aquisições de materiais e contratações de serviços auditados pela CGM no ano 2021, no que diz respeito a sua conformidade até a fase de liquidação, amparada na legislação e normas vigentes, na **Figura 02** consta demonstrada a *situação* dos processos de despesa.



Figura 02

A partir da análise da **Figura 02**, verifica-se as seguintes situações:

- **73%** dos processos analisados receberam certificação de **CONFORMIDADE**, estando aptos para pagamento, sendo encaminhados para a SEFAZ – Secretaria da Fazenda e SESAU – Secretaria de Saúde, de acordo com a origem;
- **25%** foram considerados em **CONFORMIDADE COM OBSERVAÇÃO**, estando aptos para pagamento, porém com alguns apontamentos a serem observados pelos responsáveis da fiscalização e autuação dos processos, de tal forma que não se repita e sejam ajustados nos demais, sendo encaminhados para o Setor de Contabilidade/SEFAZ para liquidação do seu processo;
- **02%** dos processos analisados receberam certificação de **NÃO CONFORMIDADE**, sendo devolvidos para os Órgãos de Origem por conta de inconformidades apuradas pela CGM. Neste caso, os processos são diligenciados para que sejam sanadas as ocorrências apontadas, de forma a não comprometer o mérito de apreciação das contas



dos Gestores Municipais. Ao retornarem para a CGM, estes processos passam por novo exame.

É importante observar que esta CGM, a partir da aplicação dos checklists de procedimentos, apura achados de auditoria, os quais seguem para as unidades administrativas com recomendações para correção, antecedendo a ação do órgão de controle externo, como estabelece a Resolução TCM-BA nº. 1.120/2005.

Quanto ao exame da liquidação das **despesas com diárias**, foram analisados e despachados **438 processos** no ano de 2021, incluindo novos e retornos, como demonstram na **Tabela 01** abaixo.

No tocante ao exame da liquidação das despesas com **Rescisões e Parcelas Trabalhistas**, no exercício de 2021 foram analisados e despachados um total de **442 processos**, conforme **Tabela 01** abaixo.

Proc. de despesas auditados	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Total
Aquisições de materiais/ contratações de serviços	180	223	322	265	308	293	353	395	410	388	360	564	4061
Concessões de diárias para agentes públicos	26	35	52	36	30	37	37	21	40	58	36	30	438
Rescisões e parcelas trabalhistas	40	133	65	31	54	25	05	04	29	17	17	22	442
Total	246	391	439	332	392	355	395	420	479	463	413	616	4941

Tabela 01

Deste modo, com base na **Tabela 01**, no que tange a auditoria de processos de pagamento de despesas com aquisições de materiais e contratações de serviços e exame de processos de despesas com diárias, rescisões e parcelas trabalhistas, temos que **no ano de 2021 os setores responsáveis analisaram e despacharam 4941 processos de despesas.**

É importante observar que esta CGM, a partir da aplicação dos checklists de procedimentos, apura achados de auditoria, os quais seguem para as unidades



administrativas com recomendações para correção, antecedendo a ação do órgão de controle externo, como estabelece a Resolução TCM-BA nº. 1.120/2005.

c) Monitoramento dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal

O **monitoramento das publicações dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO) e dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF)**, exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, aliada a atualização das informações disponibilizadas pelo Portal da Transparência e de Acesso à Informação, é uma atividade coordenada pela Auditoria de Transparência e Controle Social.

RREO 1º Bimestre 29/03/2021

RREO 2º Bimestre e RGF 1º Quadrimestre 28/05/2021

RREO 3º Bimestre 30/07/2021

RREO 4º Bimestre e RGF 2º Quadrimestre 29/09/2021

RREO 5º Bimestre 29/11/2021

RREO 6º Bimestre e RGF 2º Quadrimestre 28/01/2022

Em relação aos procedimentos relacionados neste tópico, as apurações, recomendações e resultados alcançados pela CGM encontram-se detalhados nos Relatórios de Controle de Interno Mensais, de forma simétrica a atuação das Inspetorias Regionais de Controle Externo (IRCE) do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, que consignam os achados dos exames nas notificações mensais encaminhadas ao Gestor.

3.11.1.2 Auditorias de Certificação

As prestações de contas do Prefeito e dos ordenadores de despesa no âmbito do Poder Executivo são avaliadas pela Controladoria-Geral do Município através de procedimentos de **auditoria de certificação**, no intuito de subsidiar o julgamento das contas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (órgão de controle externo).

Mensalmente e anualmente, o órgão central de controle interno – do município realiza as auditorias para certificar a documentação das prestações de contas a serem encaminhadas ao TCM-BA, observadas as rotinas e procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa SCIM/CGM nº. 003/2017.

Neste caso, auditorias de certificação realizadas no ano de 2021, compreenderam:



- o monitoramento da inserção das informações sobre a prestação de contas enviada através do **Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA)**, realizada mensalmente, sob coordenação do Setor de Gestão Interna e Prestação de Contas;
- o monitoramento do envio da documentação de prestação de contas ao **Sistema de Processo Eletrônico e-TCM-BA**, realizada mensalmente e anualmente, sob coordenação do Setor de Gestão Interna e de Prestação de Contas.

As apurações, recomendações e resultados alcançados pela CGM nas auditorias mensais de certificação encontram-se detalhados nos Relatórios de Controle de Interno Mensais, enquanto a certificação anual está disposta no relatório anual.

3.12 Prestações de Contas ao TCM-BA:

Neste ponto, abordaremos aspectos relativos ao exame efetuado na documentação que compõe a Prestação de Contas Anual de Governo da Prefeitura Municipal de Ilhéus, além do monitoramento das prestações de contas mensais de gestão e respostas às diligências do TCM-BA.

- Prestações de contas mensais e anual

De acordo com as Resoluções números 1.060/2005 e 1.307/2011 do TCM-BA, bem como suas alterações posteriores, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá cadastrar informações e enviar a documentação de **prestação de contas mensal**, exclusivamente por meio eletrônico:

- através do **Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA**, até o dia 10 do mês subsequente; e



- do **Sistema de Processo Eletrônico e-TCM/BA**, até o dia 30 do mês subsequente, considerando que o Município de Ilhéus possui população a partir de 100.001 (cem mil e um) habitantes.

O envio das prestações de contas mensais tem como objetivos promover a consulta pública por qualquer cidadão e proporcionar o exame pelo TCM-BA, através da Inspeção Regional de Controle Externo – IRCE.

No que tange à **prestação de contas anual**, preventivamente, a Controladoria-Geral do Município promoveu orientação aos gestores e demais secretários e dirigentes dos órgãos e entidades municipais, acerca das obrigações dos órgãos e entidades relativas à prestação de contas anual.

Em especial a Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ), bem como a Assessoria Contábil, foram alertados sobre as responsabilidades estabelecidas nas resoluções do Tribunal de Contas, especialmente quanto aos levantamentos das informações necessárias para elaboração dos balanços e demonstrativos contábeis, entre outros

- Responsáveis técnicos

No Município de Ilhéus, a responsabilidade técnica pelo levantamento, cadastramento e envio das informações e documentações de prestação de contas ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, através dos sistemas eletrônicos SIGA e e-TCM-BA, é atribuída ao **GT-Prestação de Contas ao TCM-BA** (Grupo de Trabalho para Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Ilhéus ao TCM-BA).

- Ações de monitoramento

Para garantir maior eficiência nas prestações de contas bem como nas respostas às diligências dos órgãos de controle externo, durante o ano de 2021 a CGM:



- encaminhou alertas e orientações, por escrito, para os agentes públicos sobre as ações que envolvem a prestação de contas da gestão municipal, buscando conscientizar os responsáveis pelos órgãos e unidades administrativas;
- realizou visitas técnicas às unidades responsáveis pelo cadastro de informações no SIGA e envio de documentos ao e-TCM-BA, com vistas a sanar as pendências existentes;
- apurou os fatos que acarretaram em atrasos no fechamento das prestações de contas;
- atualizou a estrutura e composição do Grupo de Trabalho responsável pela prestação de contas;
- realizou reuniões para discutir estratégias de defesa ao pronunciamento técnico e certificação anual, entre outras ações.

- Notificações mensais da 4ª IRCE

Até o fechamento deste Relatório Anual, que tem por base o ano de 2021, a 4ª Inspeção Regional de Controle Externo do TCM-BA notificou o Gestor Municipal em relação às competências de Janeiro a Dezembro de 2020, tendo sido respondidas no prazo estabelecido.

- Metodologia de defesa

Em Ilhéus, a CGM estabeleceu a rotina para apresentação de defesa à notificação da entrega da documentação de prestação de contas mensal ao TCM-BA por meio da Instrução Normativa SCIM/CM nº. 004/2017.

Desde então, a resposta às notificações mensais é coordenada pela CGM, sendo o Controlador-Geral o responsável pela consolidação das justificativas e encaminhamento da defesa junto ao e-TCM-BA, auxiliado pelo:



- Setor de Gestão Interna e de Prestação de Contas, que anexa ao TCM/BA os demais documentos encaminhados pelos órgãos/secretarias e unidades administrativas responsáveis; e
- Subcontrolador de Auditoria Governamental, que, após autorizada a reabertura das competências do SIGA, realiza os ajustes necessários juntos aos responsáveis.

Importante destacar que, a partir de 2020, o TCM-BA passou a expedir notificações sobre o exame das contas mensais com periodicidade semestral.

A seguir, apresentamos o quadro demonstrativo da situação das notificações expedidas pela 4ª Inspeção Regional:

Semestre	Competências notificadas	Comunicação pelo TCM-BA	Resposta encaminhada pelo Gestor
1º	Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio e Junho de 2020.	Comunicada pelo Processo de Prestação de Contas nº 13221e20, em 12/03/2021.	Defesa prévia enviada através do Ofício CGM s/nº. Inserida no e-TCM-BA em 27/04//2021.
2º	Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2020	Comunicada pelo Processo de Prestação de Contas nº 06500e21, em 20/08/2021.	Defesa prévia enviada através do Ofício CGM s/nº. Inserida no e-TCM-BA em 24/09//2021.

Insta constar que a 4ª Inspeção Regional expediu diversas solicitações de documentos e notificações complementares às Notificações do 1º e 2º semestre, compreendendo as competências dos meses de Janeiro a Dezembro de 2020, sendo todas notificações e solicitações respondidas por este Órgão Central de Controle Interno Municipal, dentro do prazo estabelecido.



4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA RECEITA E DESPESA PÚBLICA

4.1 – DA RECEITA

A receita pública se compõe dos ingressos financeiros que, em tese, têm um único objetivo indiscutível que é a satisfação das despesas públicas.



EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RECEITA CONSOLIDADA - 2021

RECEITAS	PROJETADO	REALIZADO
RECEITAS TOTAIS	514.457.000,00	505.827.315,45
Receitas Correntes	538.351.854,00	544.038.519,45
Receitas de Capital	16.569.146,00	1.913.849,09
(-) Dedução p/Formação do FUNDEB	-40.464.000,00	-40.125.053,09

4.2 - DA DESPESA

A despesa pública nada mais é que a utilização de dinheiro do erário público para objetivos públicos.



EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DESPESA CONSOLIDADA - 2021

DESPESAS	PROJETADO	REALIZADO
DESPESAS TOTAIS	514.457.000,00	487.581.704,37
Despesas Correntes	438.075.452,67	455.463.047,31
Despesas de Capital	71.129.547,33	32.118.657,06
Reserva de Contingência	5.252.000,00	0,00



5. CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS LEGAIS

No presente capítulo, discorreremos de forma breve sobre o cumprimento dos limites constitucionais na aplicação dos recursos destinados à educação, saúde, pessoal e duodécimo no exercício de 2021 pela Prefeitura Municipal de Ilhéus.

5.1 Dos limites Constitucionais da Educação

O art. 212 da Constituição da República Federativa do Brasil estabeleceu que os Municípios deverão aplicar anualmente nunca menos de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS	
Constituição Federal - Art. 212	
Aplicação dos Recursos na Manutenção e no Desenvolvimento da Educação	
dez/21	
ANEXO I	
R\$ correntes	
Receita Tributária (A)	80.714.797,50
IPTU	26.779.081,89
ITBI	12.729.428,40
ISS	35.462.645,84
IRRF	3.614.456,39
Outras Receitas	2.130.185,04
Transferências Constitucionais (B)	209.060.536,17
FPM (Art.159,CF/1988)	132.306.058,54
ITR (Art.158,CF/1988)	89.652,23
ICMS EXP (Art.158,CF/1988)	86.778,78
ICMS (Art.158,CF/1988)	67.036.297,40
IPVA (Art.158,CF/1988)	9.243.544,00
IPI EX (Art.159,CF/1998)	497.915,22
Total de Receitas (C) = (A) + (B)	289.775.333,67
Mínima a ser Aplicada (25%) (D)	72.443.833,42
(-) Dedução Formação FUNDEB (E)	38.764.756,16
(=) Total de Receita Líquida (F)	33.679.077,25
(+) Transferência do FUNDEB (G)	97.999.176,36
(+) Complemento de FUNDEB VAAF (H)	0,00
(+) Rendimentos de FUNDEB em pond.60% (I)	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DO ÍNDECE (H)	131.678.253,61
DÉSPESA REALIZADA	
DESPESA PAGA RECURSO PRÓPRIO MDE - 6301	24.357.182,81
DESPESA PAGA RECURSO FUNDEB - 70% 6290/6284	79.433.701,32
DESPESA PAGA RECURSO FUNDEB - 30%	14.779.192,91
DESPESA PAGA RECURSO FUNDEB - Ensino Infantil	0,00
DESPESA PAGA RECURSO FUNDEB - CAPITAL	0,00
Total das Despesas (L) = (I) + (J)	118.570.077,04
(+) Saldo das Contas (M)	
VALOR LÍQUIDA (N) = (L) + (M)	118.570.077,04
Participação (Q) = (N) / (H) - 25%	22,50%
SUPERÁVIT/DÉFICIT - 25%	(13.096.176,97)
APLICAÇÃO FUNDEB 70%	81,00%
SUPERÁVIT 70%	20.844.298,00
Saldo Financeiro Fonte 01	13.426.564,68
Saldo Financeiro Fonte 18	2.894.841,51
Saldo Total	16.321.406,19
Superávit Financeiro	3.132.429,82

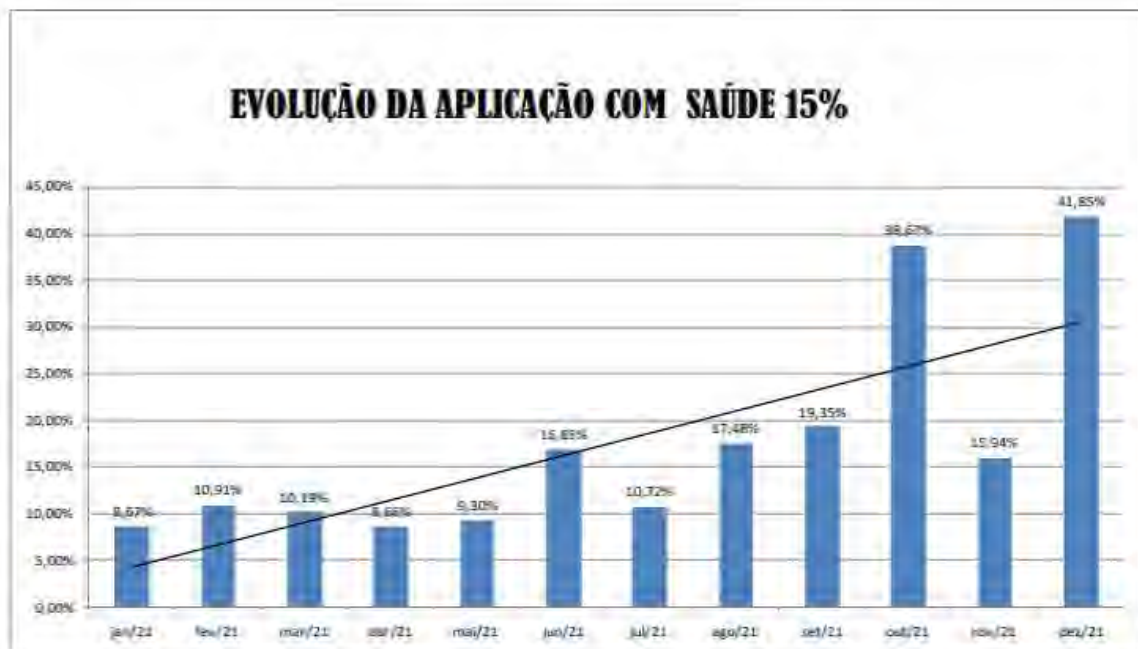

 Robson Andrade Pestano
 CRC-BA 032176-02

Conclusão: Até o final do mês em curso, o Executivo Municipal alcançou o limite de **22,51%** em relação ao atendimento do artigo 212 da Constituição Federal.



5.2 Dos Limites Constitucionais da Saúde

O art. 77 do ADCT estabeleceu que os Municípios deverão aplicar anualmente nunca menos de 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

ANEXO II

Emenda Constitucional n.º 29/00
Aplicação dos Recursos na Manutenção da Saúde
dez/21

	R\$ Correntes
Receita Tributária (A)	80.714.797,50
IPTU	26.779.081,89
ITBI	12.728.428,40
ISS	35.462.645,84
IRRF	3.614.456,33
Outras Receitas	2.130.185,04
Transferências Constitucionais (B)	199.087.572,48
FPM (Art.159,CF/1988)	132.106.058,54
ITR (Art.158,CF/1988)	89.652,23
ICMS EXP (Art.158,CF/199B)	86.778,78
ICMS (Art.158,CF/1988)	67.036.287,40
IPVA (Art.158,CF/1988)	9.243.844,00
IPI-EX (Art.159,CF/1998)	497.915,22
1% DO FPM (VALOR NEGATIVO)	-972.963,69
Total de Receitas (C) = (A) + (B)	279.802.369,98
TOTAS DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DO ÍNDICE (E)	41.970.355,50
DESPESA REALIZADA	48.717.617,16
DESPESA PAGA RECURSO PRÓPRIO 15% 5534	48.717.617,16
Total das Despesas (F)	48.717.617,16
(+) Saldo das Contas (G)	
VALOR LÍQUIDA (H)	48.717.617,16
Participação (I) = (H) / (E)	17,41%
SUPERÁV/(DEFICIT) -15%	6.747.261,66
Saldo Financeira Fonte 02	93.740,34

Conclusão: Até o mês em curso, o Executivo Municipal efetuou despesas com a função Saúde, que redundaram no índice acumulado de **17,41%**.

5.3 Dos Limites Constitucionais com pessoal

O art. 19 da Lei Complementar nº 101 estabelece que a despesa total com pessoal, em cada período de apuração não poderá exceder, no caso dos Municípios, o percentual de 60% da receita corrente líquida, sendo 54% referente ao Poder Executivo e 6% ao Legislativo.

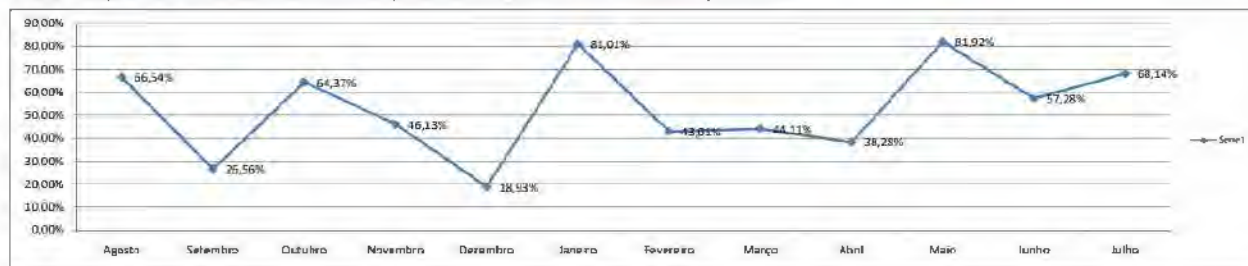




PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS													ANEXO V
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - SEM RECURSOS VINCULADOS - INSTRUÇÃO 03/2018 TCM-BA													
LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I (Portaria STN Nº 632)													
DESCRIÇÃO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	ACUMULADO
DESPESA BRUTA COM PESSOAL	34.236.171	13.841.248	32.852.498	22.194.211	19.261.174	24.329.458	22.768.234	22.855.112	17.29.718	39.081.979	30.877.282	42.194.208	310.356.916,59
Pessoal Ativo	19.056.434	8.584.403	26.277.004	15.303.179	8.402.983	28.554.692	15.769.193	16.626.107	13.772.472	38.024.780	22.182.202	29.434.579	228.068.547,82
Obrigações Patronais	2.790.937	0.771.153	4.294.253	4.481.575	2.480.311	3.795.303	3.948.519	4.559.623	2.658.241	5.289.491	0.228.390	11.189.805	57.604.017,57
Outros disp. cont. de beneficiários	1.388.700	1.485.692	2.281.241	1.409.457	2.457.880	1.985.471	2.049.521	1.669.382	1.860.905	5.767.608	8.466.690	2.569.870	24.684.350,00
DESPESA NÃO COMPUTÁVEL	4.368.168	3.129.128	4.871.241	3.886.214	3.140.745	4.745.968	3.881.287	2.704.160	2.229.404	3.400.067	3.511.544	3.028.637	42.700.787,34
Restituições por devolução	1.370.098	316.200	1.433.282	754.959	130.664	1.598.200	899.884	808.605	304.545	1.619.541	942.872	836.519	10.763.194,25
Encargos de natureza jurídica													0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	698.000	19.730	57.771		2.738	38.315						3.180	710.712,35
Outras (Pessoal e Beneficiários)	0	2.892.174	3.190.457	3.071.235	3.022.420	3.308.447	3.071.420	1.805.554	2.224.859	3.759.046	2.974.071	2.240.419	33.017.762,28
TOTAL DAS DESP. PESSOAL	22.266.011	10.211.921	29.211.204	16.217.977	7.890.429	29.302.481	16.385.638	19.330.443	14.591.221	30.872.880	27.199.738	40.104.188	267.056.120,05
Recursos Contábil (Liquidos)	33.463.221	38.445.537	43.627.216	39.817.223	41.212.478	38.518.674	43.905.486	45.178.537	38.117.868	37.446.496	41.412.730	58.866.871	503.913.466,36
% Compromisso de RCL	60,54%	26,06%	64,37%	46,12%	16,92%	81,01%	40,01%	44,11%	38,28%	81,82%	87,20%	65,14%	53,12%
LIMITE MÁXIMO (%)	34,00%	54,00%	54,00%	54,00%	54,00%	54,00%	54,00%	54,00%	54,00%	54,00%	54,00%	54,00%	54,00%
LIMITE PROVISIONAL (%)	21,30%	41,30%	51,30%	51,30%	51,30%	51,30%	51,30%	51,30%	51,30%	51,30%	51,30%	51,30%	51,30%
LIMITE PERMITIDO EM R\$	18.070.141,22	26.718.989,65	29.686.192,87	21.393.100,64	22.229.736,68	19.202.894,07	28.738.086,25	34.286.444,24	30.543.887,09	38.517.987,86	28.922.906,34	31.702.922,00	272.113.271,63
MARGEM DE CANCELAMENTO EM R\$	-4.107.869,26	30.547.049,23	-4.344.422,85	3.112.123,28	31.424.310,67	-9.652.469,28	4.023.211,76	-4.669.021,61	3.991.476,23	66.425.508,88	1.230.843,44	16.264.566,26	4.457.143,78

* Valor do Rótulo Contábil Liquido Disponível

o Valor de R\$ 24.006.338,19, destacado "DESPESAS RECURSOS VINCULADOS" se refere às Despesas com Pessoal, de natureza Patroal, fonte 14, 28 e 29, conforme Instrução TCM-BA 03/2018



Conclusão: Até o mês em curso, o Executivo Municipal efetuou despesas com Pessoal, que redundaram no índice acumulado de **53,12%**.

6. TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL

A Controladoria-Geral do Município, através da Subcontroladoria de Transparência e Ouvidoria, realiza o monitoramento do Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Ilhéus-Ba e do Diário Oficial Eletrônico, a avaliação contínua dos instrumentos de transparência ativa (Portal da Transparência, Página de Acesso à Informação e Página COVID 19) e de transparência passiva (Serviço de Informações ao Cidadão-SIC e Ouvidoria Geral do Município-OGM), além do atendimento ao FALA CONOSCO, amparado na legislação e normas vigentes.

6.1 Ouvidoria Geral do Município – OGM

Manifestações recebidas dos usuários

No ano de 2021, foram **228** registradas manifestações pela Ouvidoria Geral do Município – OGM registrados no sistema virtual FALA.BR.



Dessas manifestações, **186**(82%) foram respondidas, **35**(15%) manifestações estão em tratamento, **01**(0,4%) manifestação foi complementada pelo usuário, **06**(2,6%) manifestações foram arquivadas, por falta de complementação solicitada ou duplicidade de objeto na mensagem enviada, conforme gráfico abaixo:



As manifestações (por tipo) protocoladas na Ouvidoria Geral do Município obtiveram o quantitativo de registros abaixo:

Acesso à Informação	00	0%
Reclamação	59	26%
Solicitação de providências	70	31%
Sugestão	03	1,3%
Comunicação	84	37%
Denúncia	10	4%
Elogio	02	0,7%
Total	228	100,0

Motivos das manifestações

Apresentamos, abaixo, os motivos mais recorrentes das manifestações recebidas através da Ouvidoria Geral do Município:



- Trânsito (multas pagas que permanecem no sistema ou multas em que se alega ausência do motorista na cidade da ocorrência);
- Saúde (denúncias de irregularidades no atendimento nos postos de saúde, problemas para acesso à vacinação e aos testes referentes à Covid 19);
- Infraestrutura (problemas na preservação das vias públicas e irregularidades de construções urbanas);
- Serviços Urbanos (demora na coleta de lixo);
- Tributos (falta de acesso direto ao setor de tributos, problemas de acesso pelo sistema virtual);
- Preservação e Conservação Ambiental (impacto de algumas obras públicas e perigo nas encostas);
- Recursos Humanos (falta de acesso virtual e telefônico ao setor).

Providências adotadas para resolução das demandas

- Solicitação de novas designações dos interlocutores da Transparência Municipal por parte dos Secretários Municipais no sentido de otimizar a intermediação entre cidadãos e gestão municipal;
- Publicação de nova Portaria de designação dos interlocutores da Transparência Municipal;
- Envio de mensagem ao Secretariado Municipal e aos interlocutores da Transparência Municipal cientificando-os quanto às sinalizações dos auditores da CGU referente ao descumprimento da Lei Federal 13.460/17 e do Decreto 118/18, ou seja, ausência de respostas às manifestações recebidas pela Ouvidoria Geral do Município no prazo legal;
- Envio, mensal, do Panorama da Transparência Passiva constando as pendências de respostas às manifestações registradas na Ouvidoria Geral do Município, com recomendação para que todas as pendências sejam respondidas com brevidade, sinalizando o descumprimento da Lei Federal 13.460/17 e do Decreto Municipal 118/18 e suas consequências negativas no âmbito da Transparência Municipal;
- Visitas técnicas com a finalidade de responder concretamente às manifestações registradas na Ouvidoria Geral do Município.

6.2 Serviço de Informações ao Cidadão – SIC

Solicitações de informação recebidas

Segundo relatórios estatísticos gerados no sistema e-SIC, no ano de 2021, foram registradas **96** solicitações de informação, sendo que no mês de maio/2021 houve a maior incidência de solicitações. De todas as solicitações registradas por solicitantes, 68(70,8%) foram respondidas e 28(29,2%) estão em tramitação, conforme gráfico abaixo:



Temas mais recorrentes nas solicitações de informação

Dentre os temas mais recorrentes nas solicitações de informação registradas no e-SIC, destacamos, abaixo, os seguintes:

- Acesso aos contratos administrativos e licitações na íntegra;
- Informações referentes ao cadastro imobiliário;
- Informações referentes à gestão ambiental;
- Acesso ao Auxílio Emergencial: covid 19;
- Informações sobre vacinação: covid 19;
- Testes e decretos municipais: covid-19.

6.3 Incentivo à participação popular

A realização de audiências públicas por iniciativa do Poder Público está amparada no art. 9º, inciso II, da Lei nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), a qual estabelece que o acesso a informações públicas será assegurado mediante realização de audiências ou consultas públicas, incentivo à participação popular ou a outras formas de divulgação.

Audiências Públicas para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais





A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/2000), no art. 9º, § 4º, estabelece que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro de cada ano, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição Federal ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

No Município de Ilhéus, as audiências públicas quadrimestrais são realizadas no Auditório da Câmara Municipal, perante a Comissão Técnica de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos daquela Casa Legislativa, sendo convocadas por meio de Edital, publicado previamente no Diário Oficial do Município de Ilhéus, por meio do qual são convidados os segmentos da sociedade organizada, através de seus representantes legais e os cidadãos em geral.

No ano de 2021, foram realizadas as seguintes audiências públicas para demonstração e avaliação das metas fiscais:

PERÍODO ANUAL	PRAZO LEGAL	REALIZADA
3º Quadrimestre/2020	28.02.2021	26.02.2021
1º Quadrimestre/2021	30.05.2021	28.05.2021
2º Quadrimestre/2021	30.09.2021	22.09.2021

6.4 Avaliação da Transparência Municipal

A Controladoria-Geral do Município adota as metodologias da Escala Brasil Transparente/CGU (atual EBT-Avaliação 360º), do Ranking da Transparência/MPF e do Índice de Transparência Pública/TCM-BA como formas de avaliar a transparência ativa e passiva no âmbito do Poder Executivo do município de Ilhéus.

Até a presente data, de acordo com as últimas pontuações dos **rankings** dos órgãos citados, abaixo, conforme análise de seus sites oficiais, a Prefeitura Municipal de Ilhéus pontuou:

RANKING – EBT 360º - CGU	8,66 PONTOS
RANKING– MPF	8,70 PONTOS
RANKING – TCM/BA	8,26 PONTOS

6.5 Sítio (portal) oficial da CGM Ilhéus

O Sítio Oficial da CGM Ilhéus vem passando por atualização constante, com objetivo de otimização na busca de informação, através do acesso público, com novo *layout*, desde agosto de 2020, tem sido regulamentado pela Portaria CGM nº. 014/2018 que estabeleceu os procedimentos de gestão e atualização de informações da Controladoria-Geral do Município de Ilhéus e documentos constantes no portal. A norma buscou aperfeiçoar a



transparência de seus dados e facilitar o conhecimento do órgão de controle interno pelos interessados.

O portal está disponível na Internet, 24 horas por dia e 7 dias por semana, e é acessível no endereço eletrônico www.cgm.ilheus.ba.gov.br



Em relação aos **Questionários do IEGM 2021** enviados pela Subcontroladoria de Transparência e Ouvidoria para todos os órgãos e entidades que integram o GT-IEGM/Ilhéus, a determinação do Tribunal de Contas **foi cumprida no prazo**.

6.6 Novas realizações da Controladoria e avanços na Transparência

Em 2021, atingimos a meta em relação à transparência ativa e passiva nos Ranking Nacional da Transparência (MPF - Ministério Público Federal), da Escala Brasil Transparente (CGU - Controladoria-Geral da União) e do Índice de Transparência Pública (TCM-BA) e passamos a ter uma classificação numa média suficiente, como já demonstrado em item supra.

Abaixo, ações que demonstram **avanços na transparência municipal**:

- ✓ **ADESÃO AO PROGRAMA TIME BRASIL**



A convite da Controladoria Geral da União (CGU), o prefeito Mário Alexandre formalizou a assinatura do termo de um plano de ação para Ilhéus avançar ainda mais nos eixos da transparência, integridade e participação. O ato foi selado no dia 1º de julho de 2021, com a finalidade de auxiliar estados e municípios no aprimoramento da gestão pública e no fortalecimento do combate à corrupção. Ilhéus foi um dos municípios selecionados para integrar essa importante iniciativa, fundamental para a melhoria da gestão pública. Ilhéus foi classificado com a melhor avaliação desde a adesão ao Ranking Brasil Transparente – EBT 360º da CGU, por meio da Controladoria Geral do Município (CGM):

- Envio de comprovação do cumprimento das ações do Plano de Ação TIME BRASIL ao TCM/BA;
- Publicação de Portaria designando servidora responsável pela LAI: Portaria 004/2021 em 19 de agosto de 2021;
- Treinamento dos Conselheiros Municipais – Tema: Transparência Ativa e Passiva;
- Inserção de Agenda de Autoridades no Acesso Rápido no site oficial da Prefeitura;
- Inserção da Carta de Serviços (Lei Federal 13.460/17) na página inicial do site oficial da Prefeitura;
- Implantação de Gestão do Núcleo de Riscos – Portaria 448/2021 em 16 de dezembro de 2021.
- Inserção da carga horária no item Servidores no Portal da Transparência, em cumprimento às recomendações dos órgãos de controle externo e interno;
- Atualização do item Convênios no Portal da Transparência;
- Atualização do item Obras no Portal da Transparência;
- Participação virtual no XXIV Congresso Brasileiro de Ouvidores/Ombudsman;
- Inserção da tabela RAF atualizada no Portal CGM;
- Visitas técnicas: com o **objetivo** de concretizar respostas ao Serviço de Informações ao Cidadão - SIC e Ouvidoria Geral do Município – OGM. As unidades visitadas foram Secretaria Municipal de Infraestrutura e Defesa Civil, Superintendência de Meio Ambiente, Autarquia de Transporte e Trânsito, Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, Secretaria Municipal de Gestão e Secretaria de Serviços Urbanos e Distritais

✓ **PREFEITURA DE ILHÉUS CAPACITA SERVIDORES SOBRE GESTÃO DE CONTRATOS**

CONTROLADORIA NA GESTÃO, Prefeitura de Ilhéus capacita servidores sobre gestão de contratos, a capacitação foi realizada no auditório do Hotel Aldeia da Praia.



Promovido pelos órgãos de controle interno da Prefeitura de Ilhéus, como Procuradoria Geral e Controladoria Geral do Município de Ilhéus, a formação foi ministrada pelo professor Jorge Santos Nascimento para os servidores municipais que exercem as funções de fiscalização de contratos.

“Fundamental a capacitação e o investimento em conhecimento para os nossos servidores. Essa iniciativa está voltada para promover mais eficiência aos atos da nossa administração pública. Ilhéus, mais uma vez, sai na frente. Não é à toa que nosso município foi classificado com a melhor avaliação desde a adesão ao Ranking Brasil Transparente – EBT 360º da Controladoria Geral da União. E é assim que vamos continuar trabalhando, em prol de uma máquina pública que seja capaz de resolver as demandas da nossa sociedade”, declarou o prefeito Mário Alexandre.

O Controlador Geral, Roberval Alves Santos, sinalizou a continuidade do programa de treinamentos e capacitações, enfatizando a importância das qualificações dos servidores, sobretudo em harmonia com o que preconiza a CGU e o TCM-BA.

✓ **CGM APRESENTA TRÊS NOVAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS PARA ORIENTAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL**

Foram publicadas no Diário Oficial, do dia 28 de maio de 2021, três Instruções Normativas da Controladoria Geral do Município, visando orientar alguns dos mais importantes procedimentos da Administração Pública Municipal direta e indireta.

A Instrução Normativa SCMI/CGM 001/2021 dispõe sobre os procedimentos para realização de pesquisa de preços referenciais para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Já a Instrução Normativa SCMI/CGM 002/2021 disciplina as rotinas e procedimentos para contratações de obras ou serviços, precedidos ou não de processo licitatório.



E a Instrução Normativa SCMI/CGM 003/2021 disciplina os procedimentos e rotinas para segunda fase da despesa/pagamento na administração direta e indireta municipal, apresentando, inclusive, anexos com os fluxogramas dos processos de pagamento, bem como dos processos de rescisões e parcelas trabalhistas. As Instruções encontram-se disponíveis no Portal da CGM.

Com a expedição dessas recomendações e orientações ao Poder Público, a Controladoria Geral do Município atende às suas atribuições legais, estabelecendo rotinas, padronizando e normatizando procedimentos de controle interno e conferindo maior agilidade, transparência, eficiência e eficácia aos processos da Administração Pública Municipal.

✓ IMPLEMENTAÇÃO DA TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA DE PROCESSOS

No ano de 2021, a CGM iniciou, de maneira experimental, a tramitação eletrônica de processos, por intermédio do Sistema Metropolis.

Em razão da pandemia do Covid-19 e da necessidade de manter os cuidados e afastamento preventivo para a segurança de todos, no ano de 2020 a tramitação dos processos passou a ser de forma digitalizada e os documentos enviados via e-mail dos setores originários para a CGM.

Apesar da facilidade que isso trouxe, identificou-se que o Sistema Metropolis apresenta funcionalidades capazes de agilizar o andamento dos processos, pois permite que os arquivos sejam anexados diretamente no site e que todos os encaminhamentos e movimentações fiquem registrados em seu histórico, com a identificação do respectivo servidor, garantindo, assim, maior segurança e confiabilidade ao procedimento.

Essa é uma novidade que visa dar celeridade à tramitação processual e ao atendimento das solicitações, além de trazer economia na utilização de materiais. Até o momento, os processos de pagamento de rescisão foram diligenciados desta maneira com grande sucesso, envolvendo diversos setores das Secretarias de Gestão, Saúde e Fazenda, e essa iniciativa poderá ser ampliada para outras demandas em 2022.

Arquivos anexados e tramitação processual Sistema Metropolis / EDZA

Arquivo	Descrição	Dt. Anexado	Dt. Documento	Usuário
Processo [redacted] - Parte 1.pdf	Processo [redacted] parte 1	24/11/2021 - 12:17:43	24/11/2021	[redacted]
Processo [redacted] - Parte 2.pdf	Processo [redacted] parte 2	24/11/2021 - 12:18:31	24/11/2021	[redacted]
Parecer - processo n. [redacted] - Rescisão novo modelo [redacted] assinado.pdf	Parecer da Procuradoria-geral	29/11/2021 - 15:52:19		[redacted]
CHEK-LIST - [redacted] - [redacted].pdf	Check list [redacted]	01/12/2021 - 12:42:00		[redacted]
Processo [redacted] - Parte 3.pdf	Processo [redacted] parte 3	24/11/2021 - 12:19:23	24/11/2021	[redacted]
Parecer - processo n. [redacted] - Rescisão novo modelo [redacted] assinado.pdf	Parecer da Procuradoria-geral	29/11/2021 - 15:52:22		[redacted]
Exonera??o.pdf	Processo [redacted] correção exoneração	24/11/2021 - 12:36:31	24/11/2021	[redacted]



✓ PALESTRA COM MINISTRO DO TCU ABRE AS COMEMORAÇÕES DOS 487 ANOS DE ILHÉUS

Abrindo as comemorações do aniversário de 487 anos de Ilhéus, o prefeito Mário Alexandre, o vice-prefeito Bebeto Galvão, secretários, servidores e convidados participaram na sexta-feira (25) da palestra realizada pelo ministro João Augusto Nardes, do Tribunal de Contas da União (TCU).

Atendendo ao convite feito pelo chefe do Executivo ilheense, Nardes visitou a cidade e se propôs a contribuir com o trabalho desenvolvido pelos órgãos de controle interno do poder público municipal. O encontro ocorreu no auditório do Hotel Aldeia da Praia para um número reduzido de pessoas, em cumprimento aos protocolos sanitários contra a Covid-19.

Intitulada "Governança, Controladoria e Gestão nos Municípios", a palestra abordou assuntos focados no planejamento estratégico, com o intuito de otimizar a aplicação dos recursos e manter o equilíbrio das contas públicas. Além disso, segundo pontuou o ministro do TCU, os instrumentos de controle e transparência tornam a gestão eficaz e melhoram os serviços prestados ao cidadão.



Durante a explanação, Nardes destacou a relevância do turismo para a retomada do crescimento econômico no pós-pandemia, com foco no projeto "Ilhéus 500 Anos". "A tese da governança que eu trouxe para o prefeito Marão é no sentido de que Ilhéus retome a sua liderança, pelo grande potencial de crescimento que possui. Eu vejo o potencial da cidade enorme para ser um grande polo turístico do Brasil e o prefeito está tendo a visão macro da importância de trabalhar regionalmente".

O ministro defendeu ainda a integração do sul da Bahia, liderada por Ilhéus, e propôs um projeto unificado voltado à política de atração de investimentos para toda a região.

"É preciso ter colaboração e sincronização entre todos os municípios e solidariedade entre os prefeitos. Quando se monta uma estratégia em conjunto, o resultado será maior para toda a comunidade. Eu vejo que o prefeito Marão tem capacidade para exercer essa

liderança na região. Estou à disposição para colaborar, a fim de que possamos unir todos os municípios”, ressaltou.



Mário Alexandre definiu o encontro como fundamental para aplicação da metodologia apresentada, com apoio e suporte do TCU.

“Nós temos procurado dentro da articulação com os governos estadual e federal trazer benfeitorias, inovação e ampliar os serviços prestado à nossa comunidade. O ministro se encantou com a cidade, com a nossa história e cultura e a gente fica feliz com esse reconhecimento. A palestra foi um grande ganho para a nossa equipe. Quero agradecer em nome de Ilhéus ao querido ministro Nardes e dizer que estaremos à disposição para dar continuidade ao processo de desenvolvimento da nossa região”.

O ministro apresentou a "Cartilha de Governança para os Municípios Brasileiros", elaborada com apoio da Confederação Nacional de Municípios (CNM) e anunciou que pretende voltar à cidade para dialogar com os segmentos empresariais e os setores vinculados à área educacional.

Além disso, ele se propôs a colaborar com auditorias para organização de importantes pastas, como saúde, infraestrutura e transporte. Também participaram do encontro o prefeito de Canavieiras, Dr. Almeida, e o diretor de saúde do município de Itabuna.

✓ **CAPACITAÇÃO / ORIENTAÇÃO ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO ORIENTA SETORES PARA RESPOSTAS ÀS NOTIFICAÇÕES - TCM/BA

A Prefeitura Municipal de Ilhéus, através da Controladoria Geral do Município-CGM, orientou os diversos setores administrativos do Município sobre os procedimentos a serem



adotados para responder às notificações expedidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios TCM/BA.

Esta ação faz parte das atividades legais da Controladoria Geral e tem por objetivo padronizar os procedimentos, visando esclarecer e sanar as inconsistências apontadas pelo Órgão de Controle Externo TCM/BA.



✓ **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO ORIENTA GESTÃO PARA APLICAÇÃO DE NOVAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS.**





A Prefeitura de Ilhéus, por meio da Controladoria Geral do Município (CGM), realizou o primeiro encontro no gabinete do órgão para orientação na aplicação das novas instruções normativas para a administração.

A iniciativa está compreendida às atribuições legais da CGM, no estabelecimento de rotinas, padronização e normatização de procedimentos de controle interno.

De acordo com o Controlador Geral do Município (CGM), Roberval Alves Santos, "o objetivo é a padronização de rotinas para toda a gestão municipal com uma maior celeridade, visando a aplicação dos instrumentos de controle e transparência, tornando a gestão ainda mais eficaz e otimizando os serviços prestados aos cidadãos".

O encontro orientou a aplicação das novas instruções normativas SCMI/CGM 001/2021, SCMI/CGM 002/2021 e SCMI/CGM 003/2021 com a área administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MATRIZES DE RISCO



Em reunião interna na sede da Controladoria Geral do Município foram discutidos temas como planejamento estratégico e elaboração de matrizes de risco, em cumprimento às suas atribuições legais do Órgão, estabelecendo rotinas, padronizando e normatizando procedimentos de controle interno e conferindo maior agilidade, transparência e eficácia aos processos da Administração Pública Municipal.

7. CONCLUSÃO

Conclui-se, a partir deste Relatório, que o programa de Fortalecimento do Sistema de Controle Interno Municipal, coordenado pela Controladoria-Geral do Município, obteve diversos avanços durante o Governo do Prefeito MÁRIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA, o que segue ilustrado nestas considerações finais.



A partir do monitoramento contínuo, implementado no ano de 2021, a Controladoria-Geral do Município apurou que, do plano plurianual (2018 e 2021), alcançou 58% do que fora planejado pelo órgão central de controle interno, de acordo com a avaliação qualitativa e quantitativa das ações, ou seja, dos projetos e das atividades aprovados para o período em análise.

Auditoria é a macrofunção de destaque da Controladoria de Ilhéus

Na avaliação, o destaque foi para a Meta 04, que trata sobre a realização de auditorias e inspeções nos órgãos e entidades da Administração Municipal, em observância à Resolução nº. 1.120/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, alcançando 70% do que fora planejado. O resultado demonstra que a fiscalização (macrofunção auditoria) é a principal atividade desenvolvida pelo órgão de controle interno, consoante ao que determina a Lei nº. 3.221/2006 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal e cria a Controladoria-Geral do Município.

Esta atividade ganhou força, a partir da criação do RAF, que no início deste exercício, foi atualizado e implementado em todas as análises efetuadas pela CGM. É a relação dos achados de fiscalização mais recorrentes, apurados pelo TCM-BA e CGM, documento que tem servido de parâmetro (matriz de riscos) para as auditorias e inspeções realizadas pelo órgão.

Normatização e capacitação fortalecem controles internos setoriais

A Meta 03, destinada à normatização dos controles internos dos subsistemas administrativos dos órgãos e entidades municipais, ficou em segundo lugar, alcançando o índice de 35%.

Os diversos atos normativos resultantes da parceria CGM/COPECI foram compartilhados durante os Ciclos de Orientações realizados até 2021, destinados a capacitar gestores e servidores municipais sobre a legislação e normas relacionadas às macrofunções do controle interno no setor público, a fim de garantir que cada servidor esteja apto e preparado para exercer suas funções com excelência.

Importante ressaltar que todos foram ministrados por servidores da Controladoria-Geral, que vem formando um quadro de agentes multiplicadores.

Inovação e criatividade alavancam a comunicação e a eficiência do controle interno

A avaliação da estrutura física, bens móveis, pessoal, máquinas, equipamentos e sistemas de informação necessárias à execução dos serviços administrativos desenvolvidos



pelas unidades da CGM, levando a Meta 02 para o terceiro lugar, em razão, especialmente, da inovação e novas metodologias de trabalho adotadas a partir de 2017.

Diversos papéis de trabalho foram introduzidos pela instrução normativa que trata sobre a padronização das ações de fiscalização, aliado às novas metodologias de trabalho e o estabelecimento da figura do agente facilitador dos órgãos e entidades para atuar junto a Controladoria-Geral.

A elaboração de planilhas eletrônicas para confecção dos checklists e controle dos processos que tramitam entre as unidades da CGM possibilitou a automação do trabalho e reduziu a quantidade de papel e impressões, impactando diretamente na eficiência nos exames das despesas.

Novos desafios para a Controladoria e avanços na transparência municipal

A partir desta gestão, a macrofunção transparência/ouvidoria foi integrada às ações da CGM, que até então nunca havia tratado sobre o tema.

Inicialmente, foi criada a Página de Acesso à Informação e regulamentado o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC). Posteriormente, a organização e o funcionamento da Ouvidoria Geral no âmbito do Poder Executivo também foram regulamentados para atender o Código de Defesa do Usuário do Serviço Público. Em relação a este último, foram, ainda, instituídas diretrizes para atuação dos órgãos e entidades junto aos usuários dos serviços prestados no âmbito do Poder Executivo.

A convite da Controladoria Geral da União (CGU), o prefeito Mário Alexandre formalizou a assinatura do termo de um plano de ação para Ilhéus avançar ainda mais nos eixos da transparência, integridade e participação. O ato foi selado no dia 1º de julho de 2021, com a finalidade de auxiliar estados e municípios no aprimoramento da gestão pública e no fortalecimento do combate à corrupção. Ilhéus foi um dos municípios selecionados para integrar essa importante iniciativa, fundamental para a melhoria da gestão pública. Ilhéus foi classificado com a melhor avaliação desde a adesão ao Ranking Brasil Transparente – EBT 360º da CGU, por meio da Controladoria Geral do Município (CGM)

Sistema de Controle Interno em evolução

Neste sentido, diversas foram as iniciativas da CGM para o alcance dos resultados positivos, tais como a autoidentificação da missão institucional, da visão de futuro e dos valores essenciais do órgão de controle interno pelos próprios servidores.

Assim como, todo o processo de planejamento, as estratégias da CGM estão amparadas nos objetivos e nas metas do plano plurianual e segue acompanhado de avaliações periódicas e contínuas das ações (projetos e atividades) desenvolvidas no decorrer da gestão, com a utilização de indicadores.



Podemos afirmar que a implantação e o aprimoramento, fruto de constante atualização, vem favorecer o alcance de melhores resultados na aplicação de recursos públicos, pela avaliação prévia das ações de Governo.

Este Relatório de Controle Interno exibiu a preocupação com o controle concomitante da Execução Orçamentária do Município de Ilhéus. Buscou-se atender além da exigência da Instrução Normativa, todos os mandamentos legais relacionados ao Controle Interno.

Assim, buscou-se a EFETIVIDADE E RAZOABILIDADE no gasto público, que é a conjugação plena da eficiência econômica com eficácia social.

Sabemos da importância da Controladoria, também no aspecto de assessoramento ao Gestor Municipal e Secretários Municipais, e, dentro do nosso limite de conhecimento, procuramos auxiliá-los no aspecto técnico da melhor forma possível.

O trabalho diário do Controle Interno buscou preservar os princípios da Administração Pública Pátria exibidos no art. 37 da Constituição Federal, mas preservando também os princípios da economicidade e eficácia, analisando contratos, convênios, atos da Administração, conduta de gestores e servidores, operacionalidade dos órgãos municipais e zelando pela coisa pública.

Informamos ainda, que nada chegou ao nosso conhecimento que possa ter causado dano ao erário público, estando a prestação de contas anual do Município de Ilhéus, relativo ao exercício de 2021, em condições de ser submetida à apreciação do Tribunal de Contas.

Ilhéus/BA, 31 de março de 2021.

Atenciosamente,

- Despacho do Gestor


Roberval Alves Santos
Controlador-Geral


Mário Alexandre Correa de Sousa
Prefeito Municipal

ANEXOS

I – Decreto de Nomeação do Controlador-Geral

II – Relatório das Ações Desenvolvidas pelas Secretarias Municipais